

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 126009/2024 (SEC. SAÚDE), 126872/2024 (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO),
126584/2024 (SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 127260/2024 (SEC. DE EDUCAÇÃO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130944/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 115/2024

COTAÇÃO: 2896/2024

ABERTURA: 12/09/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.128.595,60

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em razão do art. 48, inciso I e III da Lei Complementar 123/06 fica garantida para a presente licitação:

- Cota de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte
- Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Torna-se público que o Município de Xangri-Lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em razão do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/06, fica garantida para a presente licitação:

3.5.1. Cota de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o **licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá seguir o procedimento disposto no item **“DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deste Edital bem como **enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a**, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Apresentar o **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Art. 69 da Lei 14133 – autenticadas pelo Sistema Público – SPED**) já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, **assinados digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público – SPED**, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{Índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade da apresentação da DLPA.

*2 Toma-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "de" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

9.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a lei 14.133/2021.

9.2 O prazo e a entrega deverão ser realizados de acordo com o Anexo III – Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

10.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

10.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

11. GARANTIA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens deverá apresentar garantia conforme Anexo III – Termo de Referência.

11.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores **Fabiana Soares e Eduardo Filipe Dias da Rocha (Secretaria de Educação), Sebastião Martins Prudêncio e Luiz Leandro Ortiz Bica (Secretaria de Administração), Jaqueline Moreira e Andrisa Nunes (Secretaria de Assistência Social), Sebastião Prudêncio (Almoxarifado Saúde) e Edna Luizi (Secretaria de Saúde)** ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado-

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços

17.11.2. ANEXO II – Relação dos itens com valor referência

17.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

Xangri-Lá, 29 de agosto de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com sede na cidade de Xangri-lá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24 neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL Celso Bassani Barbosa**, nomeado(a) pela ata nº 105/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns), anexo II do edital de Licitação nº 115/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro) Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro) PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.	90	FR		9,00	810,00
2	AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SO AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO (DEVEN DO SER PROXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES. PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.	6555	CX		23,20	152.076,00
3	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	2755	CX		117,59	323.960,45
4	BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPREMEDOR BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPREMEDOR E CAPACIDADE DE 14LTS COM ALÇA DE METAL	700	UN		18,17	12.719,00
5	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO) BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	1900	UN		40,44	76.836,00

6	CESTO DE LIXO 240 LT. Coletor de lixo 240L, colorido, Cestos Gari para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo. - Produzido em Polipropileno. Especificações: - Sem pedal - Sem adesivo - Roda: 200mm - Modelo: Europeu - Litragem: 240 Litros - Comprimento: 74 cm - Largura: 59 cm - Altura: 105 cm - Peso: 14 kg	80	UN	399,90	31.992,00
7	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPAS NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 570 X 370 X 345MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 25 LITROS NA COR BRANCA.	350	UN	42,00	14.700,00
8	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPAS NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 710 X 445 X 370MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR BRANCA.	750	UN	73,71	55.282,50
9	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 93 LITROS CESTO DE LIXO C/ TAMPAS 93 LITROS : COM TAMPAS EM PLÁSTICO, COM FORMATO CILÍNDRICO, FECHADO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM A TAMPAS NA COR DO CESTO, MEDINDO 502 X 685MM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 93 LITROS NA COR BRANCA.	180	UN	99,26	17.866,80
10	CORO LIQUIDO 1L CORO LIQUIDO 1L PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	340	LT	4,63	1.574,20
11	COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMA COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID	1520	CX	120,77	183.570,40
12	CORDA DE VARAL, NYLON Nº 05 PEÇA COM 10MTS CORDA DE VARAL, NYLON, Nº 05 PEÇA COM 10MTS	450	PCT	4,29	1.930,50
13	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO DESENTUPIDOR DE BANHEIRO	220	UN	9,50	2.090,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	5400	UN	5,55	29.970,00
15	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCÍPIO AT DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNICO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO E EUCALIPTO. ACONDICIONADA EM FRASCO (TRANSPARENTE) PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	800	CX	48,77	39.016,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSIÇÃO AROMATICA DE PINHO E EUCALIPTO, EM EMBALAGEM DE 5L.	2000	UN	11,80	23.600,00

	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO E EUCALIPTO, EM EMBALAGEM DE 5L. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA				
17	DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO GERAL DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA PINHO OU LAVANDA. (CX. C/ 6 UNID. DE 2LTS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	640	CX	45,00	28.800,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	3895	CX	24,00	93.480,00
19	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO COMPACTO BRANCO COM CAPACIDADE PARA 400ML COMPATÍVEL COM A MARCA PREMISSE Dispenser Sabonete Líquido Compacto Branco com capacidade para 400ml compatível com a marca Premisse, Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido Constituído em plástico com alta resistência ao impacto, tecla aperte, largura: 8,5cm/ Altura: 19cm/ Profundidade:8,7cm.	140	UN	24,00	3.360,00
20	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, BASE DE MAMADEIR	900	UN	11,31	10.179,00
21	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO. . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO.	790	UN	7,70	6.083,00
22	ESCOVA PLÁSTICA PARA INSTRUMENTAL Escova plástica para instrumental, em PVC com cerdas antimicrobianas, Dimensões (Largura X Altura X Profundidade): 3cm x 3cm x 9 cm	120	UN	23,40	2.808,00
23	ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO. ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO.	300	TP	47,52	14.256,00
24	ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNID.)	2900	PCT	1,84	5.336,00
25	FLANELA 30 X 40 CM COR LARANJA	3500	UN	2,78	9.730,00
26	FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. EM CADA PACOTE MÉDIA DE 45 PALITOS EM CADA CAIXA	260	PCT	5,80	1.508,00
27	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA	150	UN	99,00	14.850,00
28	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L,	130	UN	38,85	5.050,50

	GARRAFÃO TÉRMICO. GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L, GARRAFÃO TÉRMICO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO E ESTRUTURA INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, PERMITE SERVIR SEM RETIRAR A TAMPA, COPO MULTIUSO.				
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% EM FRASCO DE 1.000ML. 700 O Hipoclorito de Sódio a 12%, utilizado para higienização de material em pvc. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	500	UN	7,97	5.579,00
30	INSETICIDA AEROSOL(1120005) INSETICIDA AEROSOL POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	130	TB	13,70	1.781,00
31	KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE) - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADA DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.	190	KIT	500,00	95.000,00
32	LIMPA MÓVEIS 200ML LIMPA MÓVEIS 200ML; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 200 ML. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	350	CX	7,58	2.653,00
33	LIMPA VIDROS UNIDADES COM 500 ML, EMBALAGEM PULVERIZADORA. LIMPA VIDRO500ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ETER	3900	UN	9,26	36.114,00

SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL,
ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE
MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO
PLÁSTICO; CONTENDO 500 ML EMBALAGEM
PULVERIZADORA.
POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE
REGISTRO ANVISA

34	LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 500ML LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 500ML: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. CONSERVANTE; TENSO ATIVO; CORRETOR DE PH; SEQUESTRANTE; CORANTES; OPACIFICANTE; ESPESSANTE; FRAGRÂNCIA; CONTER TENSOS ATIVOS E AMONÍACOS BIODEGRADÁVEIS; RENDIMENTO APROXIMADO: 30 LITROS; NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; VALIDADE: 18 MESES. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LADRIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	920	UN	6,95	6.394,00
35	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA	1300	PAR	8,40	10.920,00
36	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA LUVAS MULTIUSO GRANDE	2100	PAR	8,20	17.220,00
37	LUVAS MULTIUSO GRANDE; PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EM LÁTEX, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM BORDAS AJUSTADAS PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO E EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO G. LUVAS MULTIUSO MÉDIA	2100	PAR	5,37	11.277,00
38	LUVAS MULTIUSO MÉDIA; PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EM LÁTEX, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM BORDAS AJUSTADAS PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO E EVITAR A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO M. MOP PARA PÓ MOP PARA PÓ As armações são confeccionadas em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado. Projetadas para refis com largura de 12cm. As armações devem possuir sistema dobrável para encaixe dos refis Mop Pó. O cabo deverá ser retrátil com 02 estágios e medindo 1,40 m	200	UN	42,50	8.500,00
39	MOP UMIDO PONTA DOBRADA MOP UMIDO PONTA DOBRADA: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, GRAMATURA: 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, PESANDO 190G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA.	4275	UN	19,58	83.704,50
40	MOP UMIDO PONTA SIMPLES MOP UMIDO PONTA SIMPLES : MOP UMIDO; COMPOSTO DE FIOS DE ALGODAO; PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADA; PESANDO 260G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	4275	UN	22,96	98.154,00
41	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO: CABO EM MADEIRA COM 80CM E PÁ COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM.	550	UN	8,00	4.400,00
42	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX1310216) PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO	8000	UN	10,00	80.000,00

43	APROXIMADAMENTE 100x50 cm. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALAGEM 7000 COM 5 UNID. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALAGEM COM 5 UNID.		PCT	2,83	19.810,00
44	PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GROSSO), ALVEJADO PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GROSSO), ALVEJADO, ABSORVENTE, LAVAVEL, MEDIDA 80CM X 65CM.	4200	UN	3,15	13.230,00
45	Pano de louça/prato confeccionado em tecido 100% algodão, na Pano de louça/prato confeccionado em tecido 100% algodão, na cor branca, liso sem estampas, com bainha, medindo 70cm x 50cm.	7500	PÇ	4,03	30.225,00
46	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES ROLO 10 X 200 MTS PAPEL HIGIENICO 10 X 200 MTS FOLHA SIMPLES, EXTRA BRANCO LUXO, GOFRADO, PICOTADO, EXTRA MACIO, FOLHA 100% CELULOSE VIRGEM PCT. C/ 8 ROLOS	1550	FD	43,89	68.029,50
47	PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFADO PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFADO,100%FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 64 ROLOS	4750	FD	77,24	366.890,00
48	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDAD PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS	29450	FD	12,90	379.905,00
49	GRAMATURA 35 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS. PAPEL TOALHA PACOTES COM 2 ROLOS. PAPEL TOALHA ULTRA ABSORVENTE BRANCO PARA COZINHA, CONTENDO 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 22,0 CM X 20,0CM	1400	PCT	5,25	7.350,00
50	PEDRA SANITARIA 20 GR, C/ HASTE PARA ENCAIXE NO VASO. PEDRA SANITARIA 20 GR, C/ HASTE PARA ENCAIXE NO VASO. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	15500	UN	2,33	36.115,00
51	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML	200	UN	36,00	7.200,00
52	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML PORTA PAPEL TOALHA PORTA PAPEL TOALHA.	330	UN	47,63	15.717,90
53	REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, COMPATÍVEL COM SUPORTE PURELL OU GOJO. REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, COMPATÍVEL COM SUPORTE PURELL OU GOJO. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	250	UN	10,00	2.500,00
54	REFIL DE SABONETE ESPUMA BACTERICIDA COM 1.250ML, COMPATÍVEL COM SUPORTE GOJO. REFIL DE SABONETE ESPUMA BACTERICIDA COM 1.250ML, COMPATÍVEL COM SUPORTE GOJO. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	240	UN	10,85	2.604,00
55	REFIL MOP PÓ REFIL MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável; Sistema de fechamento por laços. Tamanho 60x12.	2280	UN	49,90	113.772,00

56	RODO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,50M RODO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,50M SUPORTE PLASTICO DE 60 CM	390	UN	20,00	7.800,00
57	SABÃO AZUL EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 g CADA SABÃO AZUL EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200 g CADA POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	480	PCT	12,25	5.880,00
58	SABÃO EM PÓ AZUL PARA LIMPEZA PESADA, BRANQUEADOR ÓTICO, COR SABÃO EM PÓ AZUL PARA LIMPEZA PESADA, BRANQUEADOR ÓTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G. CAIXAS COM 15 UNIDADES. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	410	CX	6,99	2.865,90
59	SABONETE ASPECTO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME SABONETE ASPECTO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM PERFUME.	400	UN	2,81	1.124,00
60	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSÉPTICO COM 300 CLORHEXIDINA 0,3%, RECIPIENTE DE 5LT. Sabonete líquido degermante e antisséptico com clorhexidina 0,3%, recipiente de 5 LT. Sabonete antisséptico, formulado especialmente para profissionais das áreas de saúde e alimentícia, que necessitam de proteção microbiológica adicional para degermação das mãos e braços das equipes médicas e de enfermagem. Possui fórmula balanceada contendo agentes emoliente e hidratante que proporcionam maior suavidade e maciez, evitando o ressecamento da pele mesmo com o uso frequente. pH balanceado. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		UN	25,78	7.734,00
61	SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA, ACIDES PH NEUTR SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA, ACIDES PH NEUTRO VISCOSIDADE 600 CPS ERVA-DOCE (GALÃO 5 LITROS). POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	900	GL	21,20	19.080,00
62	SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID.) SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID) NA COR PRETA, COM 0,10 MICRAS	4000	PCT	7,41	29.640,00
63	SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 100 UNID) SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS NA COR PRETA (FARDO COM 100 UNID)	4275	FD	70,00	299.250,00
64	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2660	PCT	43,08	114.592,80
65	SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES.	2500	PCT	14,40	36.000,00

	SACO DE LIXO DE 50 LITROS RESISTENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, COM 0,10 MICRAS				
66	SACO DE LIXO DE 50L DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO DE LIXO DE 50L RESISTENTE DE COR AZUL, COM 0,10 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	2500	PCT	20,02	50.050,00
67	SACO DE LIXO PRETO 250 LT. Saco de lixo resistente, na cor preta, capacidade de 250 lt, espessura 10/11 micras, medida 115cm x 130cm.	6460	UN	71,40	461.244,00
68	SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA , CAPACIDADE PARA 150 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	2000	PCT	34,95	69.900,00
69	SACO LIXO 30 LT SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA , CAPACIDADE PARA 30LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	2000	PCT	12,82	25.640,00
70	SANITIZANTE DE ÁLCOOL GEL BAC. 70% COM ALOE VERA 1000ml compatível com a marca purell Sanitizante de álcool gel bac. 70% com aloe vera embalagem de 1000ml Aprovado para uso comercial, fornece a persistência contra bactérias e mata 99,9% dos germes nas mãos. Inclui uma mistura nutritiva de quatro condicionadores de pele diferentes. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	800	UN	15,35	12.280,00
71	SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, 500ML. SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS , PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	4200	UN	5,75	24.150,00
72	Saponáceo em pó com cloro e detergente, sistema de tampa abr Saponáceo em pó com cloro e detergente, sistema de tampa abre/fecha, de 300grs. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	1800	UN	4,50	8.100,00
73	SAPONACEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML SAPONACEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	1090	FR	5,52	6.016,80
74	SOLUÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO EM GALÃO DE 5LT. Solução a base de peroxido de hidrogenio, tesoativo não tóxico, sequestrante, fragrancia, agente de controle de ph e veiculo em galão de 5lt.	920	GL	80,60	74.152,00
75	VASSOURA, DE CERDAS PLASTICA(NYLON) PLUMADAS 0,70 DIAMENTRO VASSOURA,MULTIUSO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS CERDAS PLUMADAS QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA CERDAS COM APARAÇÃO CURVA FACILITANDO O CARREGAMENTO DA SUJEIRA DIMENSÕES30x 16,5x4,5 cm CABO DE 1,50 MT DE METAL GALVANIZADO C/ CAPA PLASTICA, APLICAÇÃO	2350	UN	14,90	35.015,00

76	LIMPEZA EM GERAL . AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SO AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO (DEVENDO SER PROXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES. PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.	345	CX	23,20	8.004,00
77	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	145	CX	117,59	17.050,55
78	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	100	UN	40,44	4.044,00
79	COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMA COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID	80	CX	120,77	9.661,60
80	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	205	CX	24,00	4.920,00
81	KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE) - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI	10	KIT	500,00	5.000,00

	TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADA DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.				
82	MOP UMIDO PONTA DOBRADA	225	UN	19,58	4.405,50
	MOP UMIDO PONTA DOBRADA: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, GRAMATURA: 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, PESANDO 190G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA.				
83	MOP UMIDO PONTA SIMPLES	225	UN	22,96	5.166,00
	MOP UMIDO PONTA SIMPLES : MOP UMIDO; COMPOSTO DE FIOS DE ALGODAO; PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADA; PESANDO 260G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
84	PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFADO	250	FD	77,24	19.310,00
	PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFADO,100%FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 64 ROLOS				
85	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDAD	1550	FD	12,90	19.995,00
	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS GRAMATURA 35 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS.				
86	REFIL MOP PÓ	120	UN	49,90	5.988,00
	REFIL MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável; Sistema de fechamento por laços. Tamanho 60x12.				
87	SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 100 UNID)	225	FD	70,00	15.750,00
	SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS NA COR PRETA (FARDO COM 100 UNID)				
88	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	140	PCT	43,08	6.031,20
	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
89	SACO DE LIXO PRETO 250 LT.	340	UN	71,40	24.276,00
	Saco de lixo resistente, na cor preta, capacidade de 250 lt, espessura 10/11 micras, medida 115cm x 130cm.				

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Xangri-lá

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO □ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares (o nosso não é publicado inicialmente)

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (12 meses), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais superveniência de disposições legais, com comprovada sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes órgãos participantes (se houver). e encaminhada cópia aos demais

Xangri-lá, 07 de agosto de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 5

Licitação: 000115/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	001.006.530	Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro) Ácido para limpeza pesada (frasco 1 litro) PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.	FR	90	9,00	810,00
2	001.006.548	AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE F-CX AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO (DEVENDO SER PROXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES. PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.		6.555	23,20	152.076,00
3	001.031.129	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMP CX ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		2.755	117,59	323.960,45
4	001.031.120	BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPRI UN BALDE PLÁSTICO P/ ESPREMER MOP.ÚMIDO C/ ESPREMEDOR E CAPACIDADE DE 14LTS COM ALÇA DE METAL		700	18,17	12.719,00
5	001.031.239	BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACID/ UN BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)		1.900	40,44	76.836,00
6	001.006.625	CESTO DE LIXO 240 LT. Coletor de lixo 240L, colorido, Cestos Gari para recolhimento e transporte de resíduos em geral e lixo. - Produzido em Polipropileno. Especificações: - Sem pedal - Sem adesivo - Roda: 200mm - Modelo: Europeu - Litragem: 240 Litros - Comprimento: 74 cm - Largura: 59 cm - Altura: 105 cm - Peso: 14 kg	UN	80	399,90	31.992,00
7	001.021.333	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 25 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 570 X 370 X 345MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 25 LITROS NA COR BRANCA.	UN	350	42,00	14.700,00
8	001.006.297	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS CESTO DE LIXO C/ PEDAL 50 LITROS : COM PEDAL, COM FORMATO RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE NA PARTE EXTERNA 710 X 445 X 370MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR BRANCA.	UN	750	73,71	55.282,50
9	001.021.409	CESTO DE LIXO C/ TAMPA 93 LITROS CESTO DE LIXO C/ TAMPA 93 LITROS : COM TAMPA EM PLÁSTICO, COM FORMATO CILÍNDRICO, FECHADO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM A TAMPA NA COR DO CESTO, MEDINDO 502 X 685MM DE DIÂMETRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 93 LITROS NA COR BRANCA.	UN	180	99,26	17.866,80
10	001.006.418	CLORO LIQUIDO 1L CLORO LIQUIDO 1L PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	LT	340	4,63	1.574,20
11	001.021.443	COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXIC CX COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID		1.520	120,77	183.570,40
12	001.031.134	CORDA DE VARAL, NYLON Nº 05 PEÇA COM 10MTS CORDA DE VARAL,NYLON, Nº 05 PEÇA COM 10MTS	PCT	450	4,29	1.930,50
13	001.006.410	DESENTUPIDOR DE BANHEIRO DESENTUPIDOR DE BANHEIRO	UN	220	9,50	2.090,00
14	001.031.351	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS UN DESINFETANTE LÍQUIDO AROMA LAVANDA 02 LITROS. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		5.400	5,55	29.970,00
15	001.031.242	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERE CX DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNICO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE PINHO E EUCALIPTO. ACONDICIONADA EM FRASCO (TRANSPARENTE) PLÁSTICO DE 500ML EM CAIXA COM 24 UNIDADES. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		800	48,77	39.016,00
16	029.001.067	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERE UN DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA, NA COR VERDE, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSIÇÃO AROMATICA DE PINHO E EUCALIPTO, EM EMBALAGEM DE 5L. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		2.000	11,80	23.600,00
17	001.031.135	DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO G CX DESINFETANTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, P/ USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA PINHO OU LAVANDA. (CX. C/ 6 UNID. DE 2LTS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		640	45,00	28.800,00
18	001.006.087	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE CX DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA		3.895	24,00	93.480,00
19	001.006.631	DISPENSER SABONETE LIQUIDO COMPACTO BRANCC UN Dispenser Sabonete Liquido Compacto Branco com capacidade para 400ml compatível com a marca Premisse, Possui reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido Constituído em plástico com alta resistência ao impacto, tecla aperte, largura: 8,5cm/ Altura: 19cm/ Profundidade:8,7cm.		140	24,00	3.360,00
20	001.021.446	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, E UN		900	11,31	10.179,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 5

Licitação: 000115/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
21	001.006.569	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDA UN ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS DE NYLON EM FORMATO CIRCULAR, CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO. . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO INMETRO.	UN	790	7,70	6.083,00
22	001.006.628	ESCOVA PLASTICA PARA INSTRUMENTAL Escova plástica para instrumental, em PVC com cerdas antimicrobianas, Dimensões (Largura X Altura X Profundidade): 3cm x 3cm x 9 cm	UN	120	23,40	2.808,00
23	001.031.245	ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESF TP ESFREGÃO DE AÇO TRIPA COM 36 UNIDADES DE ESFREGÃO DE AÇO.		300	47,52	14.256,00
24	001.031.085	ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNID.) ESPONJA LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 8 UNID.)	PCT	2.900	1,84	5.336,00
25	001.006.324	FLANELA 30 X 40 CM COR LARANJA FLANELA 30 X 40 CM COR LARANJA	UN	3.500	2,78	9.730,00
26	001.031.141	FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. FÓSFORO EM PACOTE COM 10 CX. EM CADA PACOTE MÉDIA DE 45 PALITOS EM CADA CAIXA	PCT	260	5,80	1.508,00
27	001.009.103	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA UN GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 1,8 LITROS DE ÁGUA	UN	150	99,00	14.850,00
28	001.009.147	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L, UN GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5L, GARRAFÃO TÉRMICO FEITO DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO E ESTRUTURA INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, PERMITE SERVIR SEM RETIRAR A TAMPA, COPO MULTIUSO.	UN	130	38,85	5.050,50
29	001.006.633	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% EM FRASCO DE 1.000 ML UN O Hipoclorito de Sódio a 12%, utilizado para higienização de material em pvc. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	UN	700	7,97	5.579,00
30	001.012.005	INSETICIDA AEROSOL 1120005) INSETICIDA AEROSOL POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	TB	130	13,70	1.781,00
31	001.006.562	KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE) - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADA DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X 391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.	KIT	190	500,00	95.000,00
32	001.031.188	LIMPA MÓVEIS 200ML LIMPA MÓVEIS 200ML; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; P/ SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 200 ML. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	CX	350	7,58	2.653,00
33	001.031.249	LIMPA VIDROS UNIDADES COM 500 ML, EMBALAGEM F UN LIMPA VIDRO500ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO; CONTENDO 500 ML EMBALAGEM PULVERIZADORA. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	UN	3.900	9,26	36.114,00
34	001.006.554	LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 50 UN LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDO-PESADA DE 500ML: ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. CONSERVANTE; TENSO ATIVO; CORRETOR DE PH; SEQUESTRANTE; CORANTES; OPACIFICANTE; ESPESANTE; FRAGRÂNCIA; CONTER TENSOS ATIVOS E AMONÍACOS BIODEGRADÁVEIS; RENDIMENTO APROXIMADO: 30 LITROS; NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; VALIDADE: 18 MESES. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LADRIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	UN	920	6,95	6.394,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 5

Licitação: 000115/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
35	001.031.028	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENA	PAR	1.300	8,40	10.920,00
36	001.031.147	LUVAS MULTIUSO GRANDE	PAR	2.100	8,20	17.220,00
37	001.031.146	LUVAS MULTIUSO MÉDIA	PAR	2.100	5,37	11.277,00
38	001.006.659	MOP PARA PÓ	UN	200	42,50	8.500,00
		As armações são confeccionadas em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado. Projetadas para refis com largura de 12cm. As armações devem possuir sistema dobrável para encaixe dos refis Mop Pó. O cabo deverá ser retrátil com 02 estágios e medindo 1,40 m				
39	001.021.461	MOP UMIDO PONTA DOBRADA	UN	4.275	19,58	83.704,50
40	001.006.367	MOP UMIDO PONTA SIMPLES	UN	4.275	22,96	98.154,00
41	001.021.251	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO	UN	550	8,00	4.400,00
42	001.031.216	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO	UN	8.000	10,00	80.000,00
43	001.031.257	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO DE COR AZUL, EMBALG PCT		7.000	2,83	19.810,00
44	001.021.450	PANO DE LOUÇA. SACO ABERTO, 100% ALGODÃO (GF UN	UN	4.200	3,15	13.230,00
45	001.006.012	Pano de louça/prato confeccionado em tecido 100% algodão	PÇ	7.500	4,03	30.225,00
46	001.006.482	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES ROLO 10 X 200 MT	FD	1.550	43,89	68.029,50
47	001.006.437	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, PICOTADA E GRAFAI	FD	4.750	77,24	366.890,00
48	001.006.240	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMI	FD	29.450	12,90	379.905,00
49	001.001.441	PAPEL TOALHA PACOTES COM 2 ROLOS.	PCT	1.400	5,25	7.350,00
50	001.006.323	PEDRA SANITARIA 20 GR, C/ HASTE PARA ENCAIXE N	UN	15.500	2,33	36.115,00
51	001.076.233	PORTA COPOS PARA COPOS DE 200 ML	UN	200	36,00	7.200,00
52	001.076.531	PORTA PAPEL TOALHA	UN	330	47,63	15.717,90
53	001.006.605	REFIL DE ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS, C	UN	250	10,00	2.500,00
54	001.006.606	REFIL DE SABONETE ESPUMA BACTERICIDA COM 1.2	UN	240	10,85	2.604,00
55	001.006.660	REFIL MOP PÓ	UN	2.280	49,90	113.772,00
56	001.031.153	RODO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APRO	UN	390	20,00	7.800,00
57	001.006.183	SABÃO AZUL EM BARRA PACOTE COM 5 UNID. DE 200	PCT	480	12,25	5.880,00
58	001.006.501	SABÃO EM PÓ AZUL PARA LIMPEZA PESADA, BRANQ	CX	410	6,99	2.865,90
59	001.031.263	SABONETE ASPECTO SÓLIDO, PESO 90G TIPO COM	P UN	400	2,81	1.124,00
60	001.006.632	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE E ANTISSÉPTICO	(UN	300	25,78	7.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 5

Licitação: 000115/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
61	001.031.317 ressecamento da pela mesmo com o uso frequente. pH balanceado. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA/ GL SABONETE LIQUIDO VISCOSO PEROLADO FRAGANCIA, ACIDES PH NEUTRO VISCOSIDADE 600 CPS ERVA-DOCE (GALÃO 5 LITROS).	GL	900	21,20	19.080,00
62	001.006.111 POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID.) PCT SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE COM 10 UNID) NA COR PRETA, COM 0,10 MICRAS	PCT	4.000	7,41	29.640,00
63	001.006.209 SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 1 FD SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS NA COR PRETA (FARDO COM 100 UNID)	FD	4.275	70,00	299.250,00
64	001.006.609 SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PA PCT SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2.660	43,08	114.592,80
65	001.031.315 SACO DE LIXO DE 50 LITROS PACOTES COM 100 UNID PCT SACO DE LIXO DE 50 LITROS RESISTENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES NA COR PRETA, COM 0,10 MICRAS	PCT	2.500	14,40	36.000,00
66	001.006.610 SACO DE LIXO DE 50L DE COR AZUL, PACOTE COM 10 PCT SACO DE LIXO DE 50L RESISTENTE DE COR AZUL, COM 0,10 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.500	20,02	50.050,00
67	001.006.629 SACO DE LIXO PRETO 250 LT. Saco de lixo resistente, na cor preta, capacidade de 250 lt, espessura 10/11 micras, medida 115cm x 130cm.	UN	6.460	71,40	461.244,00
68	001.006.455 SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE PCT SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA , CAPACIDADE PARA 150 LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	34,95	69.900,00
69	001.006.013 SACO LIXO 30 LT SACO DE LIXO, POLIETILENO, SUPER REFORÇADO DE COR PRETA, 16 MICRA , CAPACIDADE PARA 30LITROS PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	2.000	12,82	25.640,00
70	001.006.630 SANITIZANTE DE ÁLCOOL GEL BAC. 70% COM ALOE V UN 1000ml compatível com a marca purell Sanitizante de álcool gel bac. 70% com aloe vera embalagem de 1000ml Aprovado para uso comercial, fornece a persistência contra bactérias e mata 99,9% dos germes nas mãos. Inclui uma mistura nutritiva de quatro condicionadores de pele diferentes.	UN	800	15,35	12.280,00
71	001.006.564 POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGF UN SAPONÁCEO CREMOSO, COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS , PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA.	UN	4.200	5,75	24.150,00
72	001.006.322 POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA Saponáceo em pó com cloro e detergente, sistema de tamç UN Saponáceo em pó com cloro e detergente, sistema de tampa abre/fecha, de 300grs.	UN	1.800	4,50	8.100,00
73	001.006.603 POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA SAPONACEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML FR SAPONACEO LÍQUIDO SEM CLORO FRASCO 300 ML PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	FR	1.090	5,52	6.016,80
74	005.009.053 SOLUÇÃO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO EM GL Solução a base de peróxido de hidrogenio, tesoativo não tóxico, sequestrante, fragancia, agente de controle de ph e veiculo em galão de 5lt.	GL	920	80,60	74.152,00
75	001.031.269 VASSOURA, DE CERDAS PLASTICA(NYLON) PLUMADA UN VASSOURA,MULTIUSO PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS CERDAS PLUMADAS QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA CERDAS COM APARAÇÃO CURVA FACILITANDO O CARREGAMENTO DA SUJEIRA DIMENSÕES30x 16,5x4,5 cm CABO DE 1,50 MT DE METAL GALVANIZADO C/ CAPA PLASTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL .	UN	2.350	14,90	35.015,00
76	001.006.548 AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE F CX AGUA SANITARIA EM SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%/P/P A 2,5%/P/P COM PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO (DEVEN DO SER PROXIMA A DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 02 LITROS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 06 UNIDADES. PRODUTO DEVE POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA.	CX	345	23,20	8.004,00
77	001.031.129 ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMP CX ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOOLICO 96% APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (CX. C/ 12 UNID. DE 1 LT) COM REGISTRO DA SAÚDE. POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	CX	145	117,59	17.050,55
78	001.031.239 BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACID/ UN BOBINA DE SACOS PLÁSTICO C/ 1000 UNID. CAPACIDADE 3 KG (ROLO PICOTADOS)	UN	100	40,44	4.044,00
79	001.021.443 COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXIC CX COPO DESCARTAVEL 200 ML POLIPROPILENO ATÓXICO(CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14865 CX. C/ 2500 UNID	CX	80	120,77	9.661,60
80	001.006.087 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE CX DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (CAIXA C/ 24 UNID. DE 500ML) POSSUIR NO RÓTULO E/OU EMBALAGEM NUMERO DE REGISTRO ANVISA	CX	205	24,00	4.920,00
81	001.006.562 KIT COM BALDE ESPREMEDOR. KIT COM BALDE ESPREMEDOR; COMPOSTO DE: 01 UNIDADE DO BALDE ESPREMEDOR, 01 UNIDADE DA PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" E 01 UNIDADE DO MOP ÚMIDO DE APROXIMADAMENTE 340G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA.	KIT	10	500,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 5

Licitação: 000115/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS: 980MM (ALTURA TOTAL) X 580MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS DO BALDE APROXIMADAS: 474MM (ALTURA) X 551MM (LARGURA) X 391MM (PROFUNDIDADE - BALDE ESPREMEDOR: BALDE E ESPREMEDOR INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA PRETA. ACOMPANHA RODAS COM GIRO, ALÇAS E DRENO PARA EVITAR O CONTATO DO USUÁRIO COM A ÁGUA SUJA. CAPACIDADE APROXIMADA: 11L (ÁGUA LIMPA) - 13L (ÁGUA SUJA). MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP): 970MM X 425MM X 600MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO BALDE (AXLXP): 474MM X 551MM X 391MM. - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO": PLACA INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PELÍCULA COM OS DIZERES "PISO MOLHADO" EM TRÊS IDIOMAS (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL). A PELÍCULA É COLOCADA NA PLACA AINDA DENTRO DO MOLDE, O QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA FECHADA (AXLXP): 665MM X 375MM X 25MM. MEDIDAS APROXIMADAS DA PLACA ABERTA (AXLXP): 620MM X 375MM X 480MM. - MOP ÚMIDO: MOP ÚMIDO CRÚ DE APROXIMADAMENTE 340G COM CABO EM ALUMÍNIO.				
82	001.021.461 MOP UMIDO PONTA DOBRADA	UN	225	19,58	4.405,50
	MOP UMIDO PONTA DOBRADA: FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, GRAMATURA: 150, FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS, PESANDO 190G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA.				
83	001.006.367 MOP UMIDO PONTA SIMPLES	UN	225	22,96	5.166,00
	MOP UMIDO PONTA SIMPLES : MOP UMIDO; COMPOSTO DE FIOS DE ALGODAO; PARA LIMPEZA GERAL; PONTA CORTADA; PESANDO 260G; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA				
84	001.006.437 PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFAI FD		250	77,24	19.310,00
	PAPEL HIGIÊNICO,FOLHA DUPLA,PICOTADA E GRAFADO,100%FIBRAS CELULÓSICAS, FARDO COM 64 ROLOS				
85	001.006.240 PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMI FD		1.550	12,90	19.995,00
	PAPEL TOALHA BRANCO LUXO GOFRADO FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE INTERCALADAS 22X 27 CM MATERIAL 100% CELULOSE FIBRAS VIRGENS GRAMATURA 35 A 37 G/M² FARDO C/ 1250 FLS.				
86	001.006.660 REFIL MOP PÓ	UN	120	49,90	5.988,00
	REFIL MOP PÓ Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável; Sistema de fechamento por laços. Tamanho 60x12.				
87	001.006.209 SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS (FARDO COM 1 FD		225	70,00	15.750,00
	SACO DE LIXO DE 100 L DE 10 MICRAS NA COR PRETA (FARDO COM 100 UNID)				
88	001.006.609 SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PA PCT		140	43,08	6.031,20
	SACO DE LIXO DE 100L, 10 MICRAS, DE COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.				
89	001.006.629 SACO DE LIXO PRETO 250 LT.	UN	340	71,40	24.276,00
	Saco de lixo resistente, na cor preta, capacidade de 250 lt, espessura 10/11 micras, medida 115cm x 130cm.				
	Total ->			4.019,04	4.128.595,60



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição Futura de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

1.2 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a lei 14.133/2021.

1.3 A quantidade mínima a ser adquirida neste Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais de limpeza e de produtos de higienização justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

2.2 Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e a não interrupção das atividades dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, tendo em vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes.

2.3 Trata-se de materiais e produtos de suma importância para higienização e limpeza das secretarias, buscando obter a descontaminação, desinfecção e remover sujidades. Sendo assim a aquisição futura destes materiais visa oferecer boas condições de trabalho aos profissionais e, ao mesmo tempo, garantir a satisfação de quem utiliza os serviços públicos, buscando manter um ambiente limpo e seguro. Para obter o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços é de suma importância a aquisição de tais materiais. Cabe informar que o ETP elaborado na fase de planejamento evidencia a necessidade de aquisição dos produtos de limpeza e higiene, bem como especificações, quantidade e valor estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consiste em realizar Procedimento Licitatório por Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e produtos de higienização e limpeza, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

4.4 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente licitação.

4.5 Cumprir a entrega conforme este termo de referência. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto licitado.

4.6 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento do pedido de empenho. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.

5.2 No que se refere aos produtos e materiais de limpeza e higienização, no momento da entrega deverão vir lacrados, devidamente embalados e com as normas de segurança.

5.3 Os produtos e materiais de limpeza e higienização deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.

5.4 O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.5 Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.

5.6 Os produtos deverão ter no mínimo prazo de validade de 1 ano da data de entrega.

5.7 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

5.8 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.9 Os produtos deverão ser entregues:

a) **Administração:** no Almoxarifado Central, localizado na Rua Elmar Ricardo Wagner, nº 853, centro, Xangri-Lá/RS.

b) **Assistência Social:** SAS: Paraguassú, 248, centro, Xangri-Lá/RS. (Fone 51 36890662)
SCFV: Rua Olmiro Lima, 163 – Guará – Xangri-lá.

c) **Educação:** No almoxarifado SME, sito a Rio camisas, 1252, centro, Xangri-Lá/RS. (Fone 51 997365379)

d) **Saúde:** No almoxarifado saúde, sito Rua Elmar Ricardo Wagner , nº 853, centro, Xangri-Lá/RS.
(Fone 51 36890637)

5.9 Os locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores ou secretarias.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores **Fabiana Soares** e **Eduardo Filipe Dias da Rocha** (Secretaria de Educação), **Sebastião Martins Prudêncio** e **Luiz Leandro Ortiz Bica** (Secretaria de Administração), **Jaqueline Moreira** e **Andrisa Nunes** (Secretaria de Assistência Social), **Sebastião Prudêncio** (Almoxarifado Saúde) e **Edna Luizi** (Secretaria de Saúde) ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

6.2 Compete a CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- f) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- g) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação ocorrerá por meio de Licitação por REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico.

8.2 O critério utilizado para julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3 O fornecimento dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria ordenadora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação serão disponibilizados no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010301 Secretaria de Administração
04.122.0001.2004.0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.22 Material De Limpeza E Produtos De Higienização

010701 Fundo Municipal de Assistência Social
10.122.001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

010401Educação

12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos Higienização

010802 Fundo Municipal de Saúde

10.122.001.2059.0000 Manutenção da secretaria de

Saúde 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos

Higienização

11. IMPACTO AMBIENTAL

11.1 Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

a) materiais menos agressivos ao meio ambiente;

b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

c) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

2) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

3) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

Xangri-Lá, 07 de agosto de 2024.

Secretário de Administração
Eraldo Vieira Brehm

Secretária de Assistência Social
Graciela de Souza Barbosa

Secretária de Educação
Maria Nazarete Pereira Ramos

Secretária de Saúde
Elizabeth Barbosa Zimmer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2508DAC1CF034682AFB5D5AABFE7120C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIA NAZARETE PEREIRA RAMOS em 07/08/2024 17:06:49
CPF:***.***.720-91
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 07/08/2024 17:15:31
CPF:***.***.690-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 07/08/2024 17:26:37
CPF:***.***.010-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: GRACIELA DE SOUZA BARBOSA em 08/08/2024 15:13:29
CPF:***.***.950-76
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2508DAC1CF034682AFB5D5AABFE7120C>